



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 3.711, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo destinar recursos ao Conselho de Ministros Evangélicos de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2022, previsto na Lei Municipal 3.634 de 23 de dezembro de 2021, ao Conselho de Ministros Evangélicos de Paracatu - COMEP, inscrita no CNPJ 01.370.586/0001-49, a título de auxílio financeiro, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a aquisição de um veículo para auxílio/suporte nas atividades de ação social ou projeto social para a criança, o adolescente, o jovem, o adulto e o idoso, conforme previsto no Estatuto do Conselho de Ministros Evangélicos de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de setembro de 2022, aos 223 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DO SANTOS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
23/09/22
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.

[Assinatura]
Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicado através da afixação nos quadros de
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em

23/09/2022

[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 03/10/22

[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL